EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM NÃO EXCLUSIVO Nº 043/2020.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

(Processo Administrativo n.°4184/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 057/2009 de 11 de março de 2009 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:12/08/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP, bem como de Placas de Interface de Conexão de Tronco E1 ao sistema Asterix de Telefonia VoIP, para serem utilizados no Parque Tecnológico da Prefeitura do Município de São Gonçalo, de modo a viabilizar o perfeito funcionamento do já existente Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC local, de longa distância nacional (intrarregional e inter-regional), ligações locais e longa distância para celular, o que modernizará o sistema de comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

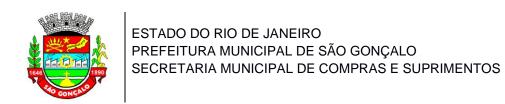
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo que para os <u>Itens Exclusivos</u> correspondentes aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados <u>exclusivamente</u> a participação de <u>MEI/ME/EPP e</u> Equiparadas que são os itens: 02,03, 04 e 05 , conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, para os <u>itens NÃO EXCLUSIVOS</u> correspondentes aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que é o item: 01, todos identificados na Proposta Comercial Anexo II do Edital, destinados a participação tanto de MEI/ME/EPP e Equiparadas como também de quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
 - 5.1.1 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. empresas que se encontrem sob o regime falimentar <u>As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;</u>
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
 - 5.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
 - 5.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca:
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
 - 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

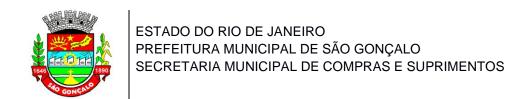
prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.29.1. no país;
 - 8.29.2. por empresas brasileiras;
 - 8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n°03/2018 MPOG art. 21, §6°).
 - 9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.brcontendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.bre aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após



análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. SICAF;
 - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:I NIDONEO);



- 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);
- 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



- 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica:

- 10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 10.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.10. Os documentos constantes nos subitens **10.4.4**, **10.4.5**, **10.4.6**, **10.4.7** e **10.4.8** deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- 10.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015);
- 10.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 10.5.10. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.
- 10.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 10.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.17. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:
 - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

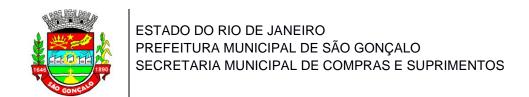
11.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o casoe demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:
 - 16.1.1. Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, no qual deverá constar os dados bancários (nome da instituição financeira, agência e conta corrente);
 - 16.1.2. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 16.1.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual, no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

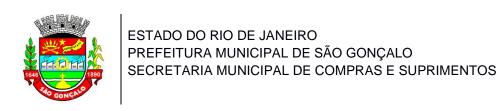
19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;



21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **0,33%** (**zero vírgula trinta e três por cento**) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicohttp://www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Proposta de Preços ANEXO III - Planilha Orçamentária; ANEXO IV - Ata de Registro de Preços; ANEXO V - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, ___ de ____ de 2020.

(ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO) Secretaria Municipal de Administração Matr.: 118.370

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA VOICE OVER INTERNET PROTOCOL - VOIP E DE PLACAS DE INTERFACE DE CONEXÃO DE TRONCO E1 AO SISTEMA ASTERIX DE TELEFONIA VOIP A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

1. DA INTRODUÇÃO

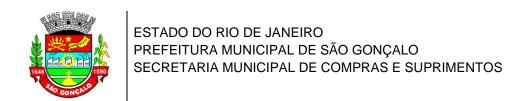
- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer informações mínimas necessárias, aos interessados em participar do certame licitatório, tendo em vista a pretensão de futura aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia *Voice Over Internet Protocol* VoIP e de Placas de *Interface* de Conexão de Tronco E1 ao sistema Asterix de Telefonia VoIP a serem utilizados no sistema de comunicação da Prefeitura do Município de São Gonçalo.
- 1.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 004/2020, a Secretaria Municipal de Administração SEMAD será o Órgão Gestor.
- 1.3. A presente licitação será na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, e processada através de Registro de Preços, tudo em consonância com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto Municipal nº 004/2020.

2. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Termo Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP, bem como de Placas de Interface de Conexão de Tronco E1 ao sistema Asterix de Telefonia VoIP, para serem utilizados no Parque Tecnológico da Prefeitura do Município de São Gonçalo, de modo a viabilizar o perfeito funcionamento do já existente Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC local, de longa distância nacional (intrarregional e inter-regional), ligações locais e longa distância para celular, o que modernizará o sistema de comunicação.
- **2.2.** O quantitativo de materiais apontado no **item 5** do presente Termo de Referência refere-se à estimativa de aquisição para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações constantes neste Termo e no Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição dos aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP e das Placas de Interface de Conexão de Tronco E1 ao sistema Asterix de Telefonia VoIP faz-se necessária para que o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC local, de longa distância nacional (intrarregional e inter-regional), ligações locais e longa distância para celular existente possa funcionar regularmente.



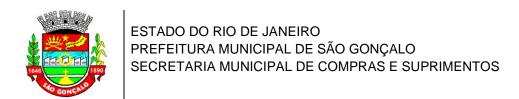
- 3.2. Além disso, com a aquisição desses materiais haverá a modernização e a ampliação da atual rede de comunicação de voz dos Órgãos que compõe a estrutura administrativa da Administração Pública direta do Município de São Gonçalo, já que em alguns deles ainda funciona o sistema de comunicação de voz com característica de conexões analógicas.
- 3.3. Assim, a aquisição pretendida não só modernizará o sistema de comunicação de voz (que passará de analógico para digital), como trará uma redução de custos aos cofres do Município de São Gonçalo, pois proporcionará uma melhor gestão e qualidade dos serviços prestados por vários Órgãos da Administração Pública direta, bem como gerará uma maior mobilidade e velocidade com relação à expansão, à operação e à manutenção da rede que suportam os Órgãos municipais.
- 3.4. Justifica-se, ainda, que o sistema de telefonia fixa de voz analógico, ainda instalado em alguns Órgãos da Prefeitura, é limitado e dependente de configurações da concessionária do serviço público de telefonia fixa, cujas infraestrutura e desenho de ramais não permitem otimizar o uso da rede.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto municipal nº 004/2020.

5. DO QUANTITATIVO E SUA DELIMITAÇÃO

- 5.1. O quantitativo planejado para aquisição é de 606 (seiscentos e seis) aparelhos, os quais serão para atendimento imediato das 300 (trezentas) linhas fornecidas pelo atual sistema de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC local, de longa distância nacional (intrarregional e inter-regional), ligações locais e longa distância para celular.
- 5.2. Ressalta-se que os demais 300 (trezentos) aparelhos serão destinados a um ramal para liberação de cada linha primária; e os outros 6 (seis) aparelhos com tecnologia VoIP para chamadas de voz, áudio e videoconferências serão destinados da seguinte maneira: 2(dois) serão instalados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, 1(um) na Secretaria Municipal de Saúde, 1(um) na Secretaria Municipal de Educação e 2(dois) ficarão como reserva técnica para eventual troca ou necessidade de um novo local.
- 5.3. Serão utilizadas 2(duas) Placas do Tipo I, II, III para os servidores que irão disponibilizar os serviços de VOIP e serão 2(duas) Placas do Tipo I, II, III como reserva técnica, totalizando 4 (quatro) placas por Tipo.
- 5.4. É de pronto salientar que o sistema elimina estruturas dispendiosas e reduz os custos utilizando uma tecnologia que, além de realizar todas as funções disponíveis do PABX tradicional, permite, entre outras funções, a realização de videoconferências, geração de relatórios de ligação para a melhor gestão da economicidade baseados em seus logs e registros, redução ou até mesmo a ausência de manutenção e excelente qualidade das ligações com baixo consumo de tráfego de rede e etc.



- 5.5. Detalha-se, ainda, que a mesma, além de possuir eficiente uso da largura de banda, pode ser utilizada em praticamente todo tipo de rede, permitindo uma infraestrutura integrada e convergente com a rede de dados já distribuída entre os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 5.6. Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

5.7. Quadro de materiais

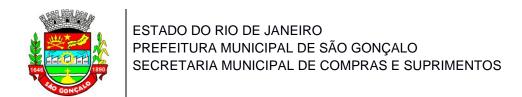
ID	E	Estimativa de	Quantidade mínima	
ID	Equipamento	Quantidade necessária	por solicitação	
01	Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz e áudio conferência	600 (seiscentas) unidades	100 (cem) unidades	
02	Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz, áudio e vídeo conferências	6 (seis) unidades	2 (duas) unidades	
03	Placa Tipo I: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 2 (duas) Portas E1 e Barramento PCI	4 (quatro) unidades	1 (uma) unidade	
04	Placa Tipo II: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 4 (quatro) Portas E1 e Barramento PC	4 (quatro) unidade	1 (uma) unidade	
05	Placa Tipo III: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 4 (quatro) Portas E1 e Barramento PC-Express	4 (quatro) unidade	1 (uma) unidade	

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Especificações dos aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz e áudio conferência
 - **6.1.1.** Protocolos / padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR069, 802.1x, TLS, SRTP;
 - **6.1.2.** Interfaces de rede com Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado;
 - **6.1.3.** Tela de LCD com luz de fundo, dimensões mínimas de 132 x 48 (2.95");
 - **6.1.4.** Recursos de Teclas para 2 (duas) linhas com LED em diferentes cores com pelo menos 2 (duas) contas SIP; sensíveis ao contexto com programação XML, teclas de navegação e de acesso a menu; Teclas de função exclusivas para: silenciar (MUTE), mudar para fones (HEADSET), transferência (TRANSFER), conferência (CONFERENCE), enviar (SEND) e rediscagem (REDIAL), e viva-voz (SPEAKERPHONE); ajuste de volume, agenda, mensagem, chamada em espera, gravar, acesso ao MENU;

- **6.1.5.** Codec de voz que suporte G.711μ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;
- **6.1.6.** Recursos de telefonia como chamadas em Espera, de Transferência, de Encaminhamento (incondicional / sem resposta/ocupado), de Conferência de áudio com pelo menos três conexões (externas e/ou de ramais), Captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCAm shared call appearance), exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (em XML, LDAP, de até 500 itens), histórico de chamadas (até 200 registros), correio de voz, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, plano de discagem flexível, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover;
- **6.1.7.** Conector de fones do tipo RJ9 (ex. compatível com EHS);
- **6.1.8.** Áudio em HD no monofone (handset) e no viva-voz;
- **6.1.9.** Aparelho que permita repousar em mesa de trabalho e com opção de fixação em parede;
- **6.1.10.** Qualidade de Serviço monitorada em camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS);
- **6.1.11.** Segurança com controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso à mídia 802.1x;
- **6.1.12.** Idiomas de comunicação homem-máquina, sendo mandatório o português e opções como inglês e/ou espanhol;
- **6.1.13.** Upgrade/provisionamento via firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069;
- **6.1.14.** Uso eficiente da energia com fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA, PoE: integrado (802.3af);
- **6.1.15.** Conformidade de acordo com certificação / selo da ANATEL;
- **6.1.16.** Garantia de 12 meses
- 6.2. Especificações dos aparelhos telefônicos com tecnologia VOIP para chamadas de voz, áudio e vídeo conferências
 - **6.2.1.** Protocolos de conexão SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (A record, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDPMED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLSv1.1, TLSv1.2, SRTP, RFC3605;

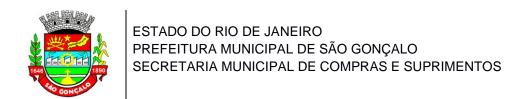
- **6.2.2.** Interface de rede com Portas Dual Switched 10/100/1000 Mbps e PoE;
- **6.2.3.** Aspectos do aparelho com dimensão mínima de visor para vídeo conferência de 7"(1024×600), com ajuste de ângulo para visada; suporte para descanso em mesa de trabalho e opção de fixação em parede, tela sensível ao toque (touch screen) TFT LCD; câmera do tipo Tiltable mega pixel CMOS; capacidade de conexões via Bluetooth 4.0 + EDR e protocolo Wi-Fi 802.11b/g/n; conexão via porta RJ9 para fone (headset) com microfone, USB, SD e mini HDMI; audio em HD (wide-band) para o monofone (handset) e para o viva-voz (speakerphone);
- **6.2.4.** Codec para Voz via protocolo G.711 μ /a, G.722 (wide-band), G.726-32, G.729, iLBC, Opus, in-band and out-of-band DTMF (In audio, RFC2833, SIP INFO);
- **6.2.5.** Codec para vídeo via protocolo H.264 BP/MP/HP e H.263, resolução de vídeo de até 720p HD, frame rate up to 30 fps, bit rate up to 2Mbps, pelo menos 3 (três) conexões simultâneas de vídeo, anti-flickering, auto focus and auto exposure, PIP (Picture-in-Picture), on-screen-display, camera block, still picture capture/store, video recording, visual voice message indicator;
- **6.2.6.** Funções de operação do aparelho como chamada em Espera, de Transferência, de Encaminhamento (em caso de não atendimento ou ocupado), de Captura, de Áudio Conferência com pelo menos 5 (cinco) participantes simultâneos, de Vídeo Conferência com pelo menos 3 (três) participantes simultâneos e visualizados na tela do aparelho (shared-callappearance (SCA) / bridged-line-appearance), histórico de chamadas, agenda de telefone e correio de voz;
- **6.2.7.** Qualidade de serviço em camada 2 via QoS 802.1Q, 802.1p e camada 3 via ToS, DiffServ, MPLS;
- **6.2.8.** Idiomas de comunicação homem-máquina, sendo mandatório o português e opções como inglês e/ou espanhol;
- **6.2.9.** Uso eficiente de energia com fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA, PoE: integrado (802.3af);
- **6.2.10.** Garantia de 12 meses.
- 6.3. Especificação das Placas de interface de Conexão de Tronco E1 2Mbs ao sistema Asterix de Telefonia VoIP
 - **6.3.1. Placa Tipo I**: interface de suporte à conexão de 2 (duas) portas E1 de telefonia digital, sendo totalmente compatíveis com a plataforma do software Asterisk Open Source PBX/IVR para fins de conexão de telefonia de voz ao VoIP gateway, via barramento PCI, com cancelamento de eco, suportando protocolo de voz e dados ISDN, em padrão de conexão europeu E1 2Mbs. Garantia de 12 meses.



- **6.3.2. Placa Tipo II**: interface de suporte à conexão de 4 (quatro) portas E1 de telefonia digital, sendo totalmente compatíveis com a plataforma do software Asterisk Open Source PBX/IVR para fins de conexão de telefonia de voz ao VOIP gateway, via barramento PCI, com cancelamento de eco, suportando protocolo de voz e dados ISDN, em padrão de conexão europeu E1 2Mbs. Garantia de 12 meses.
- **6.3.3. Placa Tipo III**: interface de suporte à conexão de 4 (quatro) portas E1 de telefonia, sendo totalmente compatíveis com a plataforma do software Asterisk Open Source PBX/IVR para fins de conexão de telefonia de voz ao VOIP gateway, via barramento PCI-Express, com cancelamento de eco, suportando protocolo de voz e dados ISDN, em padrão de conexão europeu E1 2Mbs. Garantia de 12 meses.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. As entregas serão efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, junto à Subsecretaria Municipal de Informática, no endereço: Rua Feliciano Sodré, 100, Centro, São Gonçalo/RJ, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.
- 7.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 7.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, mediante agendamento pelo telefone: (21) 2199-6404.
- 7.4. O objeto deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.
- 7.5. Quanto à entrega dos equipamentos, os mesmos serão recebidos de forma:
 - **7.5.1.** Provisória, mediante Termo de Recebimento Provisório, pela Subsecretaria de Informática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos ao CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
 - **7.5.2.** Definitiva, sendo expedido o Termo de Recebimento Definitivo, pela Subsecretaria de Informática, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos objetos adquiridos, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente, a aceitação das notas fiscais pelo Órgão responsável e competente pelo processo licitatório, devendo haver rejeição no caso de desconformidade às especificações comerciais e técnicas, estas conforme o item 7.
 - **7.5.3.** Na hipótese de a verificação à que se refere o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 7.6. Correrão por conta da CONTRATADA, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega dos materiais, como, por exemplo, frete, tributo, e etc.
- 7.7. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original e em língua portuguesa.
- 7.8. O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, no qual constará, detalhadamente, entre outros, as quantidades, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, e demais informações correlatas.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 7.10. O recebimento do objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, todos designados pelo Órgão Gestor.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O prazo das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de São Gonçalo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 10.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a:
 - **10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - **10.1.2.** Os bens devem ser acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e suas alterações).
 - **10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a CONTRATADA, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.
 - **10.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

- **10.1.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e no Edital;
- **10.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADE DO CONTATANTE

- 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - **11.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - **11.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 11.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - **11.1.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no produto.

12. DOS PRODUTOS

12.1. A empresa vencedora deverá encaminhar junto com a proposta ajustada, folders/encartes de cada um dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

13. DO CONTROLE SOBRE A FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, desde que designados, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 13.2. A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 13.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e, particularmente à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. O CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, bem como nos Decretos municipais nº 004/2020 e 057/2009, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 15.3. Multa moratória de percentual a ser fixado no Edital e no contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados no Edital e no contrato;
- 15.4. Multa compensatória de percentual a ser fixado no Edital e no contrato sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total.
- 15.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Gonçalo pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



- 15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 15.9. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que:
- 15.10. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/99;
- 15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:
 - **16.1.1.** Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, no qual deverá constar os dados bancários (nome da instituição financeira, agência e conta corrente);
 - **16.1.2.** Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - **16.1.3.** O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Programa de Trabalho 2022.04.122.1001.2.150 - ND 3.3.90.39.00 e Fonte 00.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Proponei	nte:						
Endereço):						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS			o SRP FMS N°/2020				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			senta) dias Prazo de Entrega: Conforme TR	2. (Ar	nexo I)		
CNPJ.:			Insc. Estadual:				
Condiçõe	es de Pagan	nento: CO	NFORME ESPECIFICADO NO EDITAL				
	QUANT	UNID	_		PREÇO		
ITEM			ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNIT	TOTAL
1	600	Unid	Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz e áudio conferência ITEM NÃO EXCLUSIVO				
2	6	Unid	Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz, áudio e vídeo conferências ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS				
3	4	Unid	Placa Tipo I: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 2 (duas) Portas E1 e Barramento PCI ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS				
4	4	Unid	Placa Tipo II: interface de tronco E1 para funcionamento o software Asterisk Open Source PBX com 4 (quatro) Portas e Barramento PC ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARAD.				
5	4	unid	Placa Tipo III: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 4 (quatro) Portas E1 e Barramento PC-Express ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS				
Valor to	otal:			•			
TOTAL	POR EXTE	ENSO R\$_					
DATA IT	EM EXC	LUSIVO	PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS				
			CADIMBO E ASSINATUDA DA DDODONENTE				

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TTEM	1 QUANT UNID ESPECIFICAÇÃO		PREÇO		
HEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	600	Unid	Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz e áudio conferência ITEM NÃO EXCLUSIVO	R\$ 226,40	R\$ 135.840,00
2	6	Unid	Aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP para chamadas de voz, áudio e vídeo conferências ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS		R\$ 11.380,98
3	4	Unid	Placa Tipo I: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 2 (duas) Portas E1 e Barramento PCI ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 1.234,26	R\$ 4.937,04
4	4	Unid	Placa Tipo II: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 4 (quatro) Portas E1 e Barramento PC ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 3.087,62	R\$ 12.350,48
5	4	unid	Placa Tipo III: interface de tronco E1 para funcionamento com software Asterisk Open Source PBX com 4 (quatro) Portas E1 e Barramento PC-Express ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS	R\$ 809,46	R\$ 3.237,84

Valor total: R\$ 167.746,34

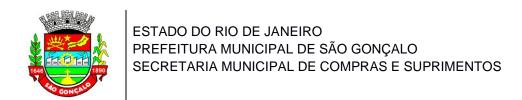
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS



ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) N.º ___/2020

represei ADMIN no Diár CPF soi o julga PREÇC 4184/20 acordo condiçã junho d	na cidade de se ntado(a) pe NISTRAÇÃO io Oficial Eletto o nº mento da licito OS nº/202 19, RESOLVI com a classifios previstas no	São Gonçalo lo(a) nomeado(a) rônico do M portação na mo 20, publicado registrar os cação por eo edital, suje	de São Gonça , inscrito (a) no) pela Portaria unicípio de São ador(a) da Cart odalidade de p la no preços da(s) e la(s) alcançada itando-se as pa no Decreto Mur	o CNPJ/MF so SEC n° de o Gonçalo de _ eira de Identid regão, na for de/_ mpresa(s) indi (s) e na(s) qu rtes às normas	b o nº 28.63 RETÁRIO de ade nº ma eletrônica _/2020, proc cada(s) e qua uantidade(s) s constantes n	6.579/0001 MUNIC de 20, de 20, a, para RE esso adm lificada(s) cotada(s), a Lei n° 8.	1-00, neste ato CIPAL DE, publicada inscrito(a) no considerando EGISTRO DE inistrativo n.º nesta ATA, de atendendo as 666, de 21 de
1.	DO OBJETO						
Proven	 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual						
Item do TR	do Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					e)	
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3. ÓR 3.1	GÃO(S) PART '. São ói		(S) ades públicas p	articipantes de	o registro de p	oreços:	
	Item n°	Órgãos P	articipantes	Unidad	le l	Quantic	lade



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA VOIP, BEM COMO DE PLACAS DE INTERFACE DE CONEXÃO DE TRONCO E1 AO SISTEMA ASTERIX DE TELEFONIA VOIP, PARA SEREM **UTILIZADOS** NO **PAROUE** TECNOLÓGICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, DE MODO A VIABILIZAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO JÁ EXISTENTE TELEFÔNICO **SERVICO** COMUTADO - STFC LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA **NACIONAL** \mathbf{E} **(INTRARREGIONAL** INTER-REGIONAL), LIGAÇÕES LOCAIS LONGA DISTÂNCIA PARA CELULAR, O **OUE MODERNIZARÁ O SISTEMA DE** COMUNICAÇÃO, QUE **ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _____

Aos () dias do mês de () do ano de 2020 a Secretaria Municipal de
Administração, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE,
representado, neste ato, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Sr.ª
, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº
expedida pelo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº,
e do outro lado a, doravante denominada
CONTRATADA, estabelecida a, nº – /, inscrita
no C.N.P.J. sob o n°, neste ato representada pelo Sr.
, expedida pelo, e, tendo em vista a decisão proferida no
Processo Administrativo n.º 30.491/2018, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º/2020, assinam
o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas
normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 004, de
13 de Janeiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições
seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. Aquisição de aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP, bem como de Placas de Interface de Conexão de Tronco E1 ao sistema Asterix de Telefonia VoIP, para serem

utilizados no Parque Tecnológico da Prefeitura do Município de São Gonçalo, de modo a viabilizar o perfeito funcionamento do já existente Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC local, de longa distância nacional (intrarregional e inter-regional), ligações locais e longa distância para celular, o que modernizará o sistema de comunicação.

1.2. O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 2.1.2. Os bens devem ser acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e suas alterações).
- 2.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a CONTRATADA, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- 2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e no Edital;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 2.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 2.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no produto.

3_	CT.Á	USULA	TER	CEIRA	_ DO 7	VALOR
<i>3</i> –	$\mathbf{CL}B$	LUSULA		CLINA	י טע –	<i>MALUN</i>

3.1 – A despesa no valor de R\$ () correrão a conta do
Programa de Trabalho nº 2022.04.122.1001.2.15	0, Código de Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fonte de
Recursos nº 00.	

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, desde que seja instruído com:
 - 4.1.1. Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, no qual deverá constar os dados bancários (nome da instituição financeira, agência e conta corrente);
 - 4.1.2. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 4.1.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá

a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I-10)/I0\} \times V$, onde:

- R é o valor do reajustamento procurado;
- I Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;
- I0 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;
- $V \acute{E}$ o valor inicial contratual dos serviços.
- O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;
- 5.3 A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

6 – CLÁUSULA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 6.1 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).
- 6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
- II Unilateralmente pela Administração.
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

8 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 8.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - 8.1.1 Advertência escrita;
 - 8.1.2 Multa:
 - 8.1.3 Suspensão temporária;
 - 8.1.4 Declaração de inidoneidade.
- 8.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- 8.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
 - 8.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
 - 8.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - 8.3.1.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - 8.3.1.2. Por inexecução total ou parcial.
 - 8.3.1.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
 - 8.3.1.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
- 8.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:
 - 8.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
 - 8.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
 - 8.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
 - 8.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados,

em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

- 8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do SECRETÁRIA DA SEMAD
- 8.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 10.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 8.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela SECRETÁRIA DA SEMAD do órgão integrante da Administração Pública indireta.
- 8.5. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 8.6. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - 8.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- 9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

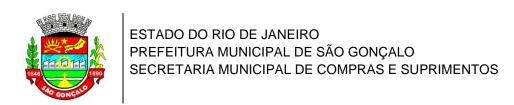
- 10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.
- 10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.
- 10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.
- 10.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.
- 10.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º 004/2020.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A aquisição objeto será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, desde que designados, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.



- 12.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 12.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega e, particularmente à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3 É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 — Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIF	PAL DE	
CONTRAT	ANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Assinatura:	Assinatura:	
Nome:		
CPF:	CPF:	